



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E ATRUIÇÃO  
PROFISSIONAL DO CREA/PB**

<b>Órgão de origem</b>	Comissão de Educação e Atribuição Profissional do CREA/PB	<b>Tipo de documento</b>	<b>DELIBERAÇÃO nº 04/2019</b> <b>Ref.: Processo 1093199/2018</b>
Interessado:	: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA - IFPB/CAMPUS CAJAZEIRAS		
Assunto:	: CADASTRAMENTO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL		

A Comissão de Educação e Atribuição Profissional do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão nº 02/2019, estando presentes os seus Membros: Eng. Mecânico **Paulo Henrique de M. Montenegro**, Eng. Agrônomo **Roberto Wagner Cavalcante Raposo**, Eng. Eletricista **Franklin Martins P. Pamplona**, apreciando o Processo de nº **1093199/2018**, que versa sobre solicitação por parte do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA –IFPB, CNPJ 10.783.898/0005-07, Campus de Cajazeiras, localizado na Rua José Antonio da Silva, 300–CEP 58.900-000 –Jardim Oásis, na cidade de Cajazeiras/PB, de cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, ofertado na modalidade de Educação Presencial, e;

Considerando que o pedido de cadastramento do Curso em questão foi requerido com base no disposto no artigo 4º, do Anexo II, da Resolução 1073/16, do Confea;

Considerando que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL do IFPB, Campus de Cajazeiras/PB, foi aprovado e autorizado pelo Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba através da Resolução 158/2013, de 24 de setembro de 2013e reconhecido pela Portaria 547/18, de 14de agosto de 2018, publicado no portal emec.mec.gov.br(cópias em anexo);

Considerando que o referido Curso possui registro no e-MEC sob número 201709489;

Considerando que o IFPB/Campus Cajazeiras juntou aos autos o formulário B, preenchido, previsto no anexo II da Resolução1073/16, do Confea;

Considerando que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, Campus de Cajazeiras/PB está devidamente cadastrado neste Regional;considerando o disposto na Decisão nº PL-1333/2015, do Confea –“...2) Esclarecer aos Creas que quando do cadastramento de cursos devem ser observadas as cargas horárias estabelecidas pelos normativos do Ministério da Educação em vigor, respeitando-se os períodos de



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB**

transição quando previstos nas resoluções (Resolução CNE/CES nº 02, de 2007, Catálogo nacional de Cursos Superiores e Catálogo Nacional de Cursos Técnicos). 3) Orientar aos Regionais a, em se verificando curso autorizado ou reconhecido com carga horária abaixo do estipulado pelo Ministério da Educação, consultar o órgão de ensino competente”;

Considerando que a carga horária de 3.861 horas atende ao mínimo estabelecido na Resolução CNE/CES N° 2, de 2007 (MEC), que dispõe sobre a carga horária mínima para os cursos de graduação (bacharelado) das engenharias que é de 3.600 horas;

Considerando que o título acadêmico de Engenheiro Civil consta da Tabela de Títulos instituída pela Resolução nº 473, de 2002, do Confea com o código 111-02-00;

Considerando que a documentação apresentada permite que o CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, em questão, seja devidamente cadastrado neste Regional para fins de registro dos respectivos egressos.

**DELIBEROU:**

**1)** Pelo **DEFERIMENTO** do cadastramento do CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL, do IFPB/Campus Cajazeiras e sugerimos a concessão aos egressos do curso as atribuições profissionais para o exercício das atividades relacionadas ao artigo 5º da resolução nº 1.073/2016 do Confea, para o desempenho das competências relacionadas ao artigo 7º da resolução nº 218/1973 do Confea.

**2)** Encaminhar o presente processo para a Câmara Especializada em Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA), para que seja realizada a apreciação do mérito e emissão de parecer definitivo sobre o pedido.

João Pessoa, 11 de março de 2019.

Eng. Mecânico **Paulo Henrique M. de Montenegro**  
Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - Crea/PB  
(Documento assinado eletronicamente)